

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO

REQUERIMENTO Nº: 004/2026

À

Excelentíssima Senhora

Eliene Batista Diogenes Lourenço

Prefeita Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO,

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Assunto: Solicitação de instalação de placas de proibição de som automotivo em ambientes públicos.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a **instalação de placas informativas e de advertência em ambientes públicos** do município de Santa Tereza – TO, comunicando a **proibição do uso de som automotivo em volume excessivo nesses locais**, especialmente em praças, vias públicas, avenidas, espaços de lazer, eventos abertos e demais áreas de uso coletivo.

A presente solicitação **justifica-se** na necessidade de preservação da ordem pública, do sossego coletivo e da saúde da população nos **ambientes públicos**, tendo em vista o crescente uso abusivo de equipamentos sonoros em veículos nesses espaços, o que tem gerado incômodo generalizado à coletividade.

A emissão de sons em volume excessivo em locais públicos configura **perturbação do sossego**, conforme previsto no **art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941)**.

Além disso, a prática pode caracterizar **poluição sonora**, sendo passível de responsabilização nos termos do **art. 54 da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, especialmente quando ocorre em espaços públicos de convivência, afetando diretamente a coletividade.

No âmbito do trânsito, o **art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro** estabelece que o uso de som automotivo em volume não autorizado constitui infração, sendo frequentemente observado em vias e logradouros públicos.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

Ressalta-se que a poluição sonora em ambientes públicos compromete diretamente a qualidade de vida da população, causando desconforto e prejuízos ao bem-estar coletivo.

Importante destacar que esses impactos são ainda mais graves em espaços públicos frequentados por **pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, que podem apresentar crises devido à hipersensibilidade auditiva. Da mesma forma, **idosos e crianças**, que utilizam esses ambientes para lazer e convivência, são mais vulneráveis aos efeitos nocivos do ruído excessivo.

Além disso, os **animais**, especialmente aqueles presentes em áreas urbanas e espaços públicos, também sofrem com sons intensos, podendo apresentar estresse, medo, desorientação e comportamentos de risco.

Diante disso, a instalação de placas informativas em ambientes públicos possui caráter **educativo, preventivo e organizador**, contribuindo para a conscientização da população e para o uso adequado dos espaços coletivos.

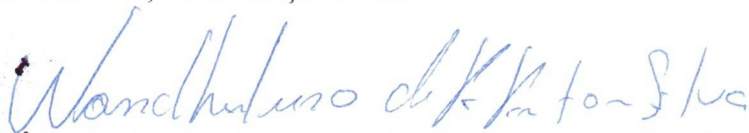
Dessa forma, solicita-se:

1. A confecção e instalação de placas com os dizeres: **“PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO EM AMBIENTES PÚBLICOS EM VOLUME QUE PERTURBE O SOSSEGO COLETIVO – SUJEITO A MULTA E PENALIDADES LEGAIS”**;
2. A instalação das placas em **praças, vias públicas, espaços de lazer, entradas da cidade e demais locais de uso coletivo**;
3. A adoção de medidas de fiscalização nos ambientes públicos, por meio dos órgãos competentes.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Tereza do Tocantins, 30 de março de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
Ver. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
Presidente